PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU — PERNAMBUCO

PMI/GP - Lei Nº 1.674/83 de 26 de agosto de 1983.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para a "URBI" - Empresa de Urbanização de Igarassu, os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar, e a supervisionar, coordenar, fiscalização e execução de obras públicas.

Parágrafo Único- Para formalizar a delegação de atribuições de que trata o "Caput" deste artigo, deverá ser firmado termo de convênio entre a URBI e a Prefeitura.

Artigo 2º - Para atender as despesas oriundas até a importância de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), cuja despesa receberá a seguinte classificação:
2.8. - Secretaria de Viação e Obras Públicas.
2.8.2. - Departamento de Obras e Urbanismo.
10583231.00 - Diversas Obras Públicas.
4312 - Contribuição para despesas de capital Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no Artigo 2º desta Lei, serão obtidos mediante anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, abaixo especificadas:

QUADRO	ECONÔMICO	FUNCIONAL	VALOR
2.8.2.	4110	10583231.017	Cr$ 10.000,000,00
	4110	10583231.018	Cr$ 20.000.000,00
	4110	10583231.019	Cr$ 20.000.000,00
		TOTAL.....	Cr$ 50.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 26 de agosto de 1983.

a) Jurandir Bezerra Lins
Prefeito.

a) Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.